LEI Nº 1801/90, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990

TRATA DO ENCAMINHAMENTO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO EXECUTIVO AO LEGISLATIVO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todo contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Anápolis e outros órgãos ou entidades, sejam públicas ou privadas, deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo para conhecimento e acompanhamento, contratos estes acima de 4.000 BTNs.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 26 de novembro de 1990.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO